



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Setor de Serviços
Gerais

41
Câmara

= LEI Nº 1.307, DE 24 DE OUTUBRO DE 1979 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ES-
PECIAL.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, até o limite de importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para fazer face às despesas com professores da Escola Municipal de 1º Grau Profissionalizante.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar, de conformidade com a legislação vigente.

Artigo 3º - A classificação da despesa, na forma do disposto no artigo 46, da Lei Federal nº 4.320/64, será discriminada no ato de abertura do crédito autorizado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de outubro de 1979.

ARTHUR BALLERINI

- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 24 de outubro de 1979.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

-Encarregada do Setor de Serviços Gerais-